



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Parecer Jurídico - Processo Administrativo Nº. 023/2014 – Pregão Presencial Nº. 013/2014 – Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos Não Básicos, de acordo com a REMUNE (Relação de Medicamentos Essenciais), para atender as necessidades da Saúde Municipal.

INTROÍTO:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos Não Básicos, de acordo com a REMUNE (Relação de Medicamentos Essenciais), para atender as necessidades da Saúde Municipal**, tendo sido atendidas todas as exigências da fase interna da licitação.

Por Processo Administrativo de Licitação entende-se que é o testemunho documental de todos os passos dados pela Administração rumo à contratação daquele que lhe oferecer a melhor proposta, visando propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, atuando como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Por pregão entende-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de PROPOSTAS e LANCES em sessão pública, de forma presencial ou eletronicamente, nas quais os lances deverão ser sucessivos e decrescentes.

PARECER JURÍDICO

Quando o Órgão Público verifica a **constatação do desinteresse da Aquisição que foi motivada pela contemplação dos itens solicitados por intermédio de outro Pregão 006/2014**, torna-se irrelevante, pois se exauriu sua finalidade e ainda objeto da decisão se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



tornar inútil sua contratação , conseqüentemente, o desfazimento do processo licitatório, a Administração Pública poderá adotar as seguintes medidas:

1. Revoga-se a licitação e extingue-se o processo, caso não persista o interesse da Administração na contratação, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 9.874/99 (*Lei do Processo Administrativo*):

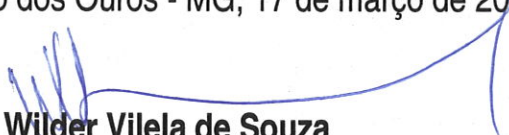
“Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em consideração os fatos expostos, deve ser revogar a presente Licitação, já que a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos Não Básicos, de acordo com a REMUNE (Relação de Medicamentos Essenciais), para atender as necessidades da Saúde Municipal**, torna-se irrelevante, pois se exauriu sua finalidade e ainda objeto da decisão se tornar inútil sua contratação.

E o nosso parecer S.M.J.

Conceição dos Ouros - MG, 17 de março de 2014.


Wilder Vilela de Souza
OAB/MG 80.625